

**Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas****RESOLUÇÃO CONERH N° 71, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para revisar a minuta de Resolução CONERH que propõe os critérios para autorizações de uso de recursos hídricos em substituição às Resoluções n.º 01/2001, de 19 de abril de 2001, e n.º 20/2014, de 26 de fevereiro de 2014, no que diz respeito à dispensa de outorga de captações, derivações e lançamentos de efluentes que utilizem águas salobras ou salinas em áreas estuarinas ou com influência da maré, e designa membros.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com o Art. 2º, inciso VII, do Decreto nº. 18.099, de 26 de maio de 1999; e tendo em vista o disposto no Art. 35, inciso VIII, da Lei nº. 3.870, de 25 de setembro de 1997 e no Art. 8º, § 1º, e Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 18.456, de 03 de dezembro de 1999, e considerando a necessidade de adequar os critérios de autorizações de direito de uso de recursos hídricos em função do desenvolvimento e conhecimento técnico adquirido ao longo do tempo, e

Considerando a Resolução CONERH N° 01/2001, de 19 de abril de 2001, que dispõe sobre os critérios para outorga de uso de recursos hídricos;

Considerando a Resolução CONERH N° 20/2014, de 26 de fevereiro de 2014, que altera dispositivos da Resolução CONERH N° 01/2001, de 19 de abril de 2001;

Considerando deliberação do CONERH em reunião extraordinária realizada em 25 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho para revisar minuta de Resolução CONERH que propõe os critérios para autorizações de uso de recursos hídricos em substituição as Resoluções n.º 01/2001, de 19 de abril de 2001, e n.º 20/2014, de 26 de fevereiro de 2014, no que diz respeito à dispensa de outorga de captações, derivações e lançamentos de efluentes que utilizem águas salobras ou salinas em áreas estuarinas ou com influência da maré, e designa membros.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros do Grupo de Trabalho:

1.Carlos Alexandre Borges Garcia, CPF N° XXX.820.545-XX;  
2.Francisco Rodrigues Júnior, CPF N° XXX.499.295-XX;

3.Janine Menezes Oliveira, CPF N° XXX.051.905-XX;  
4.Rosa Cecília Lima Santos, CPF N° XXX.552.765-XX;  
5.Sandro Luiz da Costa, CPF N° XXX.877.375-XX.

**Parágrafo Único** A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Conselheiro Carlos Alexandre Borges Garcia.

**Art. 3º** O exercício da função de membro do Grupo de Trabalho será considerado serviço público relevante, não cabendo por ele qualquer remuneração.

**Art. 4º** Poderão ser convidados para colaborar com o Grupo de Trabalho, técnicos da SEMAC e membros dos CONERH, do CBH rio Japaratuba, do CBH rio Piauí, do CBH rio Sergipe, do CBH Afluentes do Baixo São Francisco em Sergipe e CBH Afluentes da Foz do rio São Francisco em Sergipe ou representantes de órgãos e instituições integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, que tenham experiência na temática.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho para revisar a minuta de Resolução CONERH que propõe os critérios para autorizações de uso de recursos hídricos em substituição as Resoluções n.º 01/2001, de 19 de abril de 2001, e n.º 20/2014, de 26 de fevereiro de 2014, no que diz respeito à dispensa de outorga de captações, derivações e lançamentos de efluentes que utilizem águas salobras ou salinas em áreas estuarinas ou com influência da maré possui caráter provisório e deverá concluir os trabalhos em até sessenta (60) dias.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 25 de abril de 2025

DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS  
Presidente do CONERH

AILTON FRANCISCO DA ROCHA  
Secretário Executivo do CONERH